DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.248, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.021

Altera a denominação do Posto de Pronto Atendimento de Saúde "Aparecida Alves Gomes Gorni", revoga a lei municipal n. 1.714 de 10 de dezembro de 2.012 e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito do Município de Sales, no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 70, inc. XI da Lei Orgânica do Município de Sales/SP.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sales aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica denominado ***Posto de Pronto Atendimento "Aparecida Alves Gomes Gorni" e Estratégia Saúde da Família*** a unidade de saúde municipal localizada à Rua Gabriel Assad, n. 12, esquina com a Avenida Guilherme de Araújo Filho, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, neste Município de Sales/SP.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias de orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei municipal n. 1.714 de 10 de dezembro de 2.012.

SALES, SP, 30 DE DEZEMBRO DE 2.021
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº. 2.249, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.021

DISPÕE SOBRE NOVOS PRAZOS DE LICENÇA NOJO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 872 DE 25 DE SETEMBRO DE 1.992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito do Município de Sales, no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 70, inc. I, II, III, V e XI da Lei Orgânica do Município de Sales/SP.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sales aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. O art. 64 da lei municipal nº. 872 de 25 de setembro de 1.992 fica alterado, com a seguinte redação:

"Art. 64. .....

III – Luto, até 2 (dois) dias, por falecimento de tios, irmãos, padrasto, madrasta, cunhado, cunhada, genro, nora, sogro ou sogra.

IV – Luto, até 8 (oito) dias, por falecimento de cônjuge, ascendentes ou descendentes. (NR)

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALES, SP, 30 DE DEZEMBRO DE 2.021
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

.....